

*Publicação - 10  
Em 28-08-1984*

*Ag*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Dep. G. p/ Assuntos Legislativos  
Divisão Legislativa  
Protocolo n. DL - 235/84  
Em 28/08/84  
José de R. Jonim

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DL - 235/84

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 10 /84

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Artigo Único - Fica incluído no Art. 33 da Constituição Estadual em vigor o seguinte item XX:

"Art. 33 - .....

XX - conceder título de cidadania aos que prestarem relevantes serviços ao Estado do Espírito Santo".

SALA DAS SESSÕES, em 28 de agosto de 1984.

*Pedro Leal*  
PEDRO LEAL

Deputado - PDS

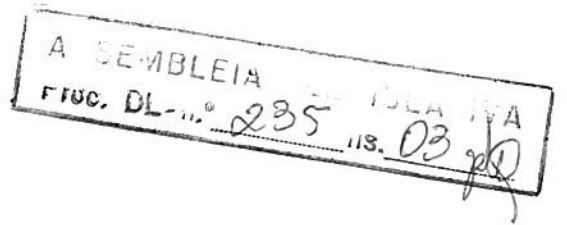
*Rosário Mercay*  
Rosário Mercay

*[Signature]*

*[Signature]*  
*[Signature]*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



JUSTIFICATIVA

Na plasticidade em que se situa a nossa Casa Estadual mister se faz que se inclua em seu texto norma a fim de que haja fixação de uma competência consagrada ao Poder Legislativo, mas que através dos tempos, vem sofrendo arranhões de toda natureza. Se não, vejamos: projeto de lei que visa conceder o título de cidadania espírito-santense tem sua tramitação nesta Casa e, se aprovado, vai ao Executivo para receber a numeração, pois não há na história deste Estado, um veto sequer a tais projetos. Ora, se pelo direito consuetudinário, tal procedimento vingou até agora, não há preceito legal ou constitucional que estabeleça tal competên-cia.

Assim, com o objetivo de trazer ao Legislativo uma competência que somente que somente caberia a seus membros exercitar, apresentamos esta proposta de Emenda Constitucional que esperamos seja acolhida por nossos dignos pares.